



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

EDITAL

PROCESSO N.º 534/2019

CONVITE N.º 02/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO “GLOBAL” – “NÃO DIFERENCIADA”**

ABERTURA DOS ENVELOPES: **02/05/2019 às 14H00.**

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DESTA PREFEITURA”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 46.787.644/0001-72, com endereço na Rua Edgard Bonini (Dengo), n.º 492, Centro, Campos Novos Paulista-SP, comunica a abertura da licitação em referencia, a qual tem por objeto a **“contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade publica, administrativa e financeira, com a provisão e disponibilidade mínima “in loco” nesta Prefeitura, de um Contador, 04 (quatro) vezes por semana 04 (quatro) horas diárias e um Técnico em Contabilidade 01 (uma) vez por semana 04 (quatro) horas diária, devidamente inscritos no Conselho de Classe – CRC”**, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**, bem como as demais condições adiante descritas.

CLÁUSULA I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.- Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo às solicitações dos respectivos Setores desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1- **Poderão participar do certame empresas de qualquer porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.**



2.2 - A proponente para valer-se dos benefícios do Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de Consumo, DEVERÁ apresentar:

- a. Prova atualizada de enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado ou expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da sede da empresa (conforme o caso) e;**
- b. Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de Consumo, modelo (ANEXO V).**

2.4.- Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Prefeitura, ou que requererem esse direito na forma da lei, (artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93) vedada a participação de empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso.

2.5. Não havendo o mínimo de 03 (três) interessados convidados ou não, a licitação terá prosseguimento nos termos do Artigo 22 § 7º da Lei 8.666/93.

2.6.- Apresentar para a sua **Habilitação**, em envelopes não transparentes e fechados que contenha a sua identificação e numero desta licitação, sob o título **“Envelope nº 01 - Habilitação”**, o que se segue:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração consolidada);**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;**
- d) Ato constitutivo (última alteração consolidada) devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**



- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;
- g) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Dívida Ativa – ICMS;
- h) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa – ISS;
- i) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) Prova de Regularidade para com o FGTS.
- k) Certidão atualizada de registro expedida pela Junta Comercial do Estado ou expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da sede da empresa (conforme o caso).
- l) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação (modelo ANEXO III);
- m) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo ANEXO IV.

2.7.- A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

2.8.- Os casos de isenção de Tributo Municipal, Estadual ou Federal, deverão ser devidamente comprovados por Certidão de Isenção.

CLÁUSULA III – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”

CONVITE N.º 02/2019 - PROCESSO N.º 534/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONVITE N.º 02/2019 - PROCESSO N.º 534/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

CLÁUSULA IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em duas vias, sem emendas ou rasuras, com vistas a atender todas as exigências contidas neste CONVITE, como exposto no modelo do **ANEXO II**, devendo ser identificada e assinada, bem como acondicionada em **envelope não transparente e fechado** que contenha a identificação do proponente e número desta licitação **sob o Título “Envelope n.º 02 – PROPOSTA”**, devendo conter e incluir:

4.2.- Item compatível com o objeto licitado, preços líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

4.2.1.- Prazo de validade da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60 dias** contados da data de encerramento da licitação.

4.3.- A proposta depois de aberta acha-se vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.4.- Aberta a proposta o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as cláusulas e condições do Edital.

4.5.- Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.



4.6.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

4.7.- As autenticações poderão também ser feitas, por membros da Comissão Municipal de Licitações nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/63, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo estes últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

4.8.- A falta de quaisquer dos documentos exigidos acarretará a desclassificação da licitante no certame.

4.9.- Aberto o envelope, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida, salvo os casos expressamente previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

4.10.- Admitir-se-á somente proposta que contemple preços com duas casas decimais após a vírgula.

4.11.- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

4.12.- A realização da abertura dos envelopes de documentos e propostas será lavrada em ata circunstanciada assinada pelos licitantes e presentes e membros da Comissão Municipal de Licitações.

CLÁUSULA V – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento **será efetuado de acordo com o disposto no Anexo I Termo de Referência**, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.1.1.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



5.2.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente.

5.3.- A empresa vencedora fica obrigada a fornecer seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, sendo que o não fornecimento destes dados implicará em seu não pagamento.

CLÁUSULA VI – JULGAMENTO

6.1.- O julgamento será feito pela COMUL, observado o critério de **menor preço**, considerando-se **“GLOBAL”**, nos termos do artigo 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2.- Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

6.3.- Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, ou aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da Homologação/Adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2.- O atraso injustificado na prestação dos serviços solicitados, nas datas e formas definidas pela Administração, em prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia (corrido) sobre o valor da obrigação não cumprida, o atraso eventual, quando



justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura.

CLAUSULA VIII – DO CONTRATO, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO.

8.1.- O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

8.1.1.- O futuro contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.- O futuro contrato poderá sofrer alterações conforme o art.65, Inciso II, alínea “d” e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3.- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratado for enquadrado em uma das hipóteses previstas dos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4.- A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável do Departamento de Administração.

CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.003000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

99 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA X – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1.- Os envelopes contendo a proposta e documentos deverão ser entregues até às **13h50min do dia 02/05/2019**, na **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista-SP**, com endereço na Rua Edgard Bonini (Dengo), n.º 492, Centro, Campos Novos Paulista-SP, onde ocorrerá a sessão pública de abertura do presente processo de licitação.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE RECURSO

11.1.- Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista-SP**, com endereço na Rua Edgard Bonini (Dengo), n.º 492, Centro, Campos Novos Paulista-SP, endereçado a COMUL (Comissão Municipal de Licitações).

11.2.- Nos eventuais atos de impugnação ou recurso, o interessado deverá obedecer ao exposto neste edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1.- O objeto desta licitação deverá ser executado através de contrato firmado entre o adjudicatário e a Administração, nos termos deste edital, anexos e da respectiva Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2.- As informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado por escrito junto à Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Edgard Bonini (Dengo), n.º



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

492, Centro, Campos Novos Paulista-SP, ou por telefone (14) 3476-1144, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

13.4.- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Edital ou futuro contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E para que ninguém possa alegar ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

Campos Novos Paulista, 23 de abril de 2019

JULIO CESAR DO CARMO

Prefeito Municipal

BRUNA EGINIA FIORENTINO PAES

Diretora Municipal de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

OSEIAS DE PAULO PAES

Controle Interno



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: “contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública, administrativa e financeira, com a provisão e disponibilidade mínima “in loco” nesta Prefeitura, de um Contador, 04 (quatro) vezes por semana 04 (quatro) horas diárias e um Técnico em Contabilidade 01 (uma) vez por semana 04 (quatro) horas diária, devidamente inscritos no Conselho de Classe – CRC”, conforme segue:

LOTE UNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS
único	<p>1 - Assessoria e consultoria com atuação nos setores de administração, contabilidade e finanças, consistindo em:</p> <p>a) – Prestação de serviços de assessoria e consultoria nos setores de Administração, Contabilidade e Finanças com a elaboração de Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais, abertura de créditos adicionais e especiais, acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, administração de convênios (concedidos e recebidos), análise de balanço, prestação de contas perante outros entes da federação, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e controles dos índices estabelecidos e afetos ao município;</p> <p>b) – Acompanhamento dos atos de execução e gerenciamento do Projeto AU-DESP;</p> <p>c) – Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nos setores de Tributação, verificando o lançamento de tributos, sugerindo regulamentos e normatizando a forma de tributar, fiscalização e estabelecimento de metras de arrecadação;</p> <p>d) – Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de pessoal, formalização da folha de pagamento, descontos, composição salarial, adequação de plano de carreira, cargos e salários;</p> <p>e) - Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no setor de Patrimônio, composição, registros e bens patrimoniais, baixas, exclusões, relatórios, termos de responsabilidade, elaboração e regulamentações gerais.</p>



2 - Atuação junto ao tribunal de contas, consistindo em:

- a) - Assessorar a elaboração e apresentação de defesa na Tomada de Contas anual do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, durante os exercícios em que estiver acompanhando a execução (contas);
- b) - Assessorar a elaboração e apresentação de defesa em processos apartados das Contas do Poder Executivo Junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tais como admissão de pessoal (processo seletivo / concurso publico) e subvenções;
- c) Analisar e conferir diariamente todas as publicações no DOE que dizem respeito à municipalidade;
- d) Assessorar o acompanhamento dos processos que tramitam perante o Tribunal de Contas, apresentando manifestações, defesas e recursos, que envolvam a municipalidade;
- e) Protocolar as petições no Tribunal de Contas e retirar cópias de processos, sendo que as despesas decorrentes de tais atos ficara a cargo da contratante.

3 - Atuação junto à administração geral, consistindo em:

- a) Analisar habitualmente a regularidade da folha de pagamento e das pastas funcionais de todos os servidores;
- b) Manter o Prefeito Municipal e demais autoridades do município informados sobre todas as questões importantes relacionadas com o interesse da municipalidade.

4 – Assessoria e consultoria com atuação no setor de educação, consistindo em:

- a) – Assessoria e consultoria contábil e financeira para acompanhamento da Execução Orçamentária dos recursos destinados a Educação, controle e administração de convênios afetos a área, elaboração e análise dos demonstrativos de aplicação no ensino em atendimento as alterações constitucionais à Emenda Constitucional nº 14, LDB e Lei de Responsabilidade Fiscal gerenciando os índices mínimos e obrigatório de aplicação.

5 – Assessoria e consultoria com atuação no setor de saúde, consistindo em:

- Serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira para acompanhamento da execução orçamentaria dos recursos destinados à Saúde, planejamento orçamentário por “blocos”, controle e administração de convênios afeitos a área, elaboração e análise dos demonstrativos de aplicação nos serviços de saúde em atendimento a Emenda Constitucional nº 29 e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, con-



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

	trolando os índices mínimos obrigatórios de aplicação e assessoramento na preparação e realização de audiências públicas para prestação de contas trimestrais.
VALOR MÉDIO MENSAL PESQUISADO R\$	6.833,33
VALOR MÉDIO ANUAL R\$	82.000,00

1 – Justificativa:

1.1. Justifica a contratação acima para prestação de serviços contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, visto que a administração não possui em seu quadro de funcionários um profissional qualificado;

2. Das obrigações da Contratada:

2.1. Cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços acima descritos;

2.2. Desempenhar os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Administração Municipal, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade;

2.3. Fornecer à contratante, todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;

2.4. Responsabilizar por todos os documentos enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

2.5. Assumir todas e quaisquer correções provocadas por erros pelos serviços executados, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato;

3. - Das obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

3.1. Fornecer à contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda caso recebidos intempestivamente;

3.2. Pagar a contratada os honorários profissionais dos serviços contratados até o 05 (quinto) dia do mês subsequente ao vencido;

3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação; Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso; Documentar as ocorrências havidas; Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

4. – Qualificação Técnica

4.1. A interessada em participar deverá apresentar no envelope “**HABILITAÇÃO**” no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica, emitido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem capacidade para assumir os serviços correspondentes ao objeto deste Edital.

4.2. O (s) Atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos produtos / bens / serviços previstos neste edital; estar com a firma do signatário reconhecida em Cartório e acompanhado de cópia de Nota Fiscal ou outro documento equivalente que comprove o (s) atestado (s).

BRUNA EGINIA FIORENTINO PAES

Diretora Municipal de Administração

JULIO CESAR DO CARMO

Prefeito Municipal

OSEIAS DE PAULO PAES

Controle Interno



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO II

CONVITE N. 02/2019

MODELO DE PROPOSTA

Campos Novos Paulista, ____ de _____ de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

OBJETO: “contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública, administrativa e financeira, com a provisão e disponibilidade mínima “in loco” nesta Prefeitura, de um Contador, 04 (quatro) vezes por semana 04 (quatro) horas diárias e um Técnico em Contabilidade 01 (uma) vez por semana 04 (quatro) horas diária, devidamente inscritos no Conselho de Classe – CRC”.

Prezados Senhores: Desejando participar do **CONVITE N.º 02/2019 - PROCESSO N.º 534/2019**, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	QUAN- TIDADE	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
VALOR TOTAL R\$				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ N.º:				
ENDEREÇO:		(Rua, número, bairro, CEP, cidade)		
TELEFONE:				
CORREIO ELETRO- NICO				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS				

Declaramos, sob as penas da lei, que:

Declaramos que os valores propostos são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Carimbo e Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1 - TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO OBRIGATÓRIAS PARA A VALIDADE DA PROPOSTA;

2- NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA- SP

At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- Convite n. 02/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI que inexistente qualquer fato impeditivo para fins de participação no Pregão citado, vez que:

- * () Não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração;
* () Não está incurso nas restrições previstas no Artigo 94 da Lei Orgânica do Município;
* () Ressalva que incorre nas restrições previstas no Artigo 94 acima, porém não está proibida de participar do processo nos termos do Parágrafo Único do mesmo artigo;
* () Compromete-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

* Obs: Assinalar com X as opções acima nas quais incorre a interessada

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Obs: 1 - *Lei Orgânica do Município de Campos Novos Paulista

... Art. 94. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes a todos os interessados". ...

Table with 2 columns: Por consanguinidade and Afinidade. Obs: 2 - São parentes. Lists family relationships and degrees (1st, 2nd, 4th).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO IV

CONVITE N. 02/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO V

CONVITE N.º 02/2019

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

"D E C L A R A Ç Ã O"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- CONVITE N. 02/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Convite n. 02/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO VI

CONVITE N.º 02/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA

Ref.: Processo n.º 534/2019 - Convite n.º 02/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgar Bonini “Dengo”, n.º 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DO CARMO**, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 00.000.000/0000-00, com sede na _____, n.º 000, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade n.º 00.000.000 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado na _____, n.º 00, _____, no município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam na modalidade acima HOMOLOGADO EM ____/____/_____, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA se obriga a “contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública, administrativa e financeira, com a provisão e disponibilidade mínima



“in loco” nesta Prefeitura, de um Contador, 04 (quatro) vezes por semana 04 (quatro) horas diárias e um Técnico em Contabilidade 01 (uma) vez por semana 04 (quatro) horas diária, devidamente inscritos no Conselho de Classe – CRC”, como segue:

1 - Assessoria e consultoria com atuação nos setores de administração, contabilidade e finanças, consistindo em:

a) – Prestação de serviços de assessoria e consultoria nos setores de Administração, Contabilidade e Finanças com a elaboração de Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais, abertura de créditos adicionais e especiais, acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, administração de convênios (concedidos e recebidos), análise de balanço, prestação de contas perante outros entes da federação, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e controles dos índices estabelecidos e afetos ao município;

b) – Acompanhamento dos atos de execução e gerenciamento do Projeto AUDESP;

c) – Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nos setores de Tributação, verificando o lançamento de tributos, sugerindo regulamentos e normatizando a forma de tributar, fiscalização e estabelecimento de metas de arrecadação;

d) – Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de pessoal, formalização da folha de pagamento, descontos, composição salarial, adequação de plano de carreira, cargos e salários;

e) - Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no setor de Patrimônio, composição, registros e bens patrimoniais, baixas, exclusões, relatórios, termos de responsabilidade, elaboração e regulamentações gerais.

2 - Atuação junto ao tribunal de contas, consistindo em:

f) - Assessorar a elaboração e apresentação de defesa na Tomada de Contas anual do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, durante os exercícios em que estiver acompanhando a execução (contas);

g) - Assessorar a elaboração e apresentação de defesa em processos apartados das Contas do Poder Executivo Junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tais como admissão de pessoal (processo seletivo / concurso publico) e subvenções;

h) Analisar e conferir diariamente todas as publicações no DOE que dizem respeito à municipalidade;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- i) Assessorar o acompanhamento dos processos que tramitam perante o Tribunal de Contas, apresentando manifestações, defesas e recursos, que envolvam a municipalidade;
- j) Protocolar as petições no Tribunal de Contas e retirar cópias de processos, sendo que as despesas decorrentes de tais atos ficara a cargo da contratante.

3 - Atuação junto à administração geral, consistindo em:

- b) Analisar habitualmente a regularidade da folha de pagamento e das pastas funcionais de todos os servidores;
- b) Manter o Prefeito Municipal e demais autoridades do município informados sobre todas as questões importantes relacionadas com o interesse da municipalidade.

4 – Assessoria e consultoria com atuação no setor de educação, consistindo em:

- b) – Assessoria e consultoria contábil e financeira para acompanhamento da Execução Orçamentária dos recursos destinados a Educação, controle e administração de convênios afetos a área, elaboração e análise dos demonstrativos de aplicação no ensino em atendimento as alterações constitucionais à Emenda Constitucional nº 14, LDB e Lei de Responsabilidade Fiscal gerenciando os índices mínimos e obrigatório de aplicação.

5 – Assessoria e consultoria com atuação no setor de saúde, consistindo em:

- Serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira para acompanhamento da execução orçamentaria dos recursos destinados à Saúde, planejamento orçamentário por “blocos”, controle e administração de convênios afeitos a área, elaboração e análise dos demonstrativos de aplicação nos serviços de saúde em atendimento a Emenda Constitucional nº 29 e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, controlando os índices mínimos obrigatórios de aplicação e assessoramento na preparação e realização de audiências publicas para prestação de contas trimestrais.

1.2. A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no presente contrato e Anexo I do **Edital de Convite n.º 02/2019**.

CLÁUSULA 2ª DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância de **R\$ 00.000,00** (_____), observadas as seguintes condições:

3.1.1 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IGPM, respeitados os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.2 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato vigorará até 00 de _____ de 0000.

CLÁUSULA 5ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.003000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

99 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de **Convite n.º 02/2019**, que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10

DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11

DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação **Convite n.º 02/2019**.

CLÁUSULA 13

DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP, _____ de _____ de 0000.

JULIO CESAR DO CARMO

**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**BRUNA EGINIA FIORENTINO PAES
GESTOR DO CONTRADO**

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MODELO DE INFORMAÇÕES SOBRE REPRESENTANTE DA CONTRATADA PELA ASSINATURA DE AJUSTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem informar os dados do responsável pela assinatura de futuro ajuste, para fins de ciência ao TCESP (Resolução nº 01/2011):

Nome:

Cargo:

CPF:- RG: Órgão expedidor:Estado:.....

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: (Rua, número, bairro, CEP e cidade)

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): -

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____, de _____ de 2019



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

CONTRATADO:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2019

OBJETO: “: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DESTA PREFEITURA”.**

ADVOGADO (S)/ CLAYTON BIONDI - Nº OAB: (*) 226.519 – juridicocnpta@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Campos Novos Paulista, .. de de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: BRUNA EGINIA FIORENTINO PAES

Cargo: Diretora Municipal de Administração

CPF: 410.619.748-04 - RG: 48.204.331-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 23/06/1992

Endereço residencial completo: Avenida José Theodoro de Souza, 203, Campos Novos Paulista – CEP 19960-044

E-mail institucional: pmcampospta@terra.com.br

E-mail pessoal: brunaeeginia@gmail.com

Telefone(s): 14- 997733262

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JULIO CESAR DO CARMO

Cargo: Prefeito

CPF: 204.628.748/77 RG: 23.014.772-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 15/05/1974

Endereço residencial completo: Rua Arthur Spinelli, 836, Campos Novos Paulista - CEP 19960-009

E-mail institucional licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: bijucaprefeito@gmail.com

Telefone(s): 14- 996062279

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:-SSP/SP

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: -

CEP:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO CONVITE N.º 02/2019

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: TELEFONE(S):

CORREIO ELETRONICO:

PESSOA DE CONTATO:

TELEFONE DA PESSOA DE CONTATO:

Obs.: Preenchimento “digitado”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista cópia do Edital de Licitação e respectivos Anexos da **Modalidade Convite nº 02/2019**, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, **até às 13h50min (treze horas e cinquenta minutos) do dia 02 de maio de 2019**, na Rua Edgard Bonini “Dengo” 492, Centro - Sala de Licitações, Campos Novos Paulista.

Campos Novos Paulista, de abril de 2019.

Assinatura

ATENÇÃO! OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL DO CONVITE PELA INTERNET (www.camposnovospaulista.sp.gov.br) DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, POR MEIO DO ENDEREÇO: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br